

LEI Nº 2.336, de 07 de abril de 1.978

Dispõe sobre a alteração da planta constante do artigo 1º da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1.970 e dá outras providências.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A planta referida no artigo 1º da Lei nº 1.893, de - 06 de abril de 1.970, fica alterada de acordo com a planta anexa e que, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, passa a fazer parte integrante do Plano Diretor do Município de - Porto Feliz.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.321, de 07 de dezembro de 1977 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE ABRIL DE 1.978.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 07 DE ABRIL DE 1.978.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

Secretário